

**REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DA PANDEMIA POR
CORONAVÍRUS NA ATUAÇÃO DO CATADOR DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS**

**REFLECTIONS ON THE IMPACT OF THE PANDEMIC
CORONAVIRUS ON THE PERFORMANCE OF THE
RECYCLABLE MATERIALS COLLECTOR**

**REFLEXIONES SOBRE EL IMPACTO DE LA PANDEMIA POR
CORONAVIRUS EN EL DESEMPEÑO DEL COLECTOR DE
MATERIALES RECICLABLES**

Carlos Vangerre de Almeida Maia¹

cvamaia@yahoo.com.br

Anny Kariny Feitosa²

akfeitosa@hotmail.com

Alceu de Castro Galvão Júnior³

alceugalvao@uol.com.br

Danielle Ferreira de Araújo⁴

daniaraujo@outlook.com

José Hamilton Ribeiro Andrade⁵

hamilton.meioambiente@yahoo.com.br

RESUMO

A pandemia do Covid-19 age mais severamente nos estratos mais baixos da sociedade brasileira, onde estão os catadores de materiais recicláveis, os quais atuam de maneira organizada em associações e cooperativas ou de forma individual. Para evitar depauperação maior de sua renda, esses trabalhadores precisam permanecer catando por mais tempo, em um momento onde os preços dos recicláveis estão caindo, mesmo com o aumento da sua produção. Isto acarreta maior exposição ao vírus do Covid-19 pois, entre os catadores de materiais recicláveis, há muitos sexagenários e indivíduos com comorbidades pré-existentes. Ademais, é necessário discutir o cenário pós pandemia, com a possibilidade do aumento substancial de novos catadores advindos da crise econômica e do incremento da oferta de material reciclável.

Palavras-chave: Covid-19; catadores de materiais recicláveis, pandemia

¹Tecnólogo em Recursos Hídricos/Saneamento Ambiental - Centro de Ensino Tecnológico do Ceará (CENTEC). Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente - Universidade Federal do Piauí (UFPI). Participante do Grupo de Pesquisa Gestão, Meio Ambiente e Sustentabilidade (GEMAS).

² Professora do Instituto Federal de Ciências, Educação e Tecnologia do Ceará. Campus Iguatu. Doutorado em Ambiente e Desenvolvimento. Universidade do Vale do Taquari, UNIVATES. Brasil. Líder do Grupo de Pesquisa Gestão, Meio Ambiente e Sustentabilidade (GEMAS). Ceará. Brasil.

³ Engenheiro Civil - Universidade Federal do Ceará (UFC). Doutorado em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP).

⁴ Engenheira Agrônoma - Universidade Federal do Ceará (UFC). Doutorado em Engenharia Agrícola - Universidade Federal do Ceará (UFC).

⁵ Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e Tecnólogo em Recursos Hídricos/Saneamento Ambiental - Centro de Ensino Tecnológico do Ceará (CENTEC). Doutorando em Geografia - Universidade Estadual do Ceará (UECE).

ABSTRACT

The Covid-19 pandemic acts more severely in the lower strata of Brazilian society, where there are recyclable material collectors, who act in an organized manner in associations and cooperatives or individually. To avoid further depletion of their income, recyclable material collectors need to remain collecting for a longer time, at a time when the prices of recyclables are falling, even as their production increases. This leads to greater exposure to the Covid-19 virus because, among recyclable material scavengers, there are many sexagenarians and individuals with pre-existing comorbidities. In addition, it is necessary to discuss the post-pandemic scenario, with the possibility of a substantial increase in new scavengers arising from the economic crisis and an increase in the supply of recyclable material.

Key-words: Covid-19; recyclable material collectors; pandemic

RESUMEN

La pandemia de Covid-19 actúa más severamente en los estratos más vulnerables de la sociedad brasileña, donde hay recicladores (recolectores de material reciclable), que operan de manera organizada en asociaciones y cooperativas o individualmente. Para evitar un mayor agotamiento de sus ingresos, los recicladores deben permanecer recolectando durante más tiempo, en un momento en que los precios de los reciclables están cayendo, incluso a medida que aumenta su producción. Esto conduce a una mayor exposición al virus Covid-19 porque, entre los recolectores de materiales reciclables, hay muchos sexagenarios e individuos con comorbilidades preexistentes. Además, es necesario discutir el escenario posterior a la pandemia, con la posibilidad de un aumento sustancial en los nuevos recicladores derivados de la crisis económica y un aumento en el suministro de material reciclable.

Palabras llave: Covid-19; depreciación; suspensión

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China, foi identificado um novo tipo de coronavírus de origem zoonótica, similar aos agentes etiológicos causadores de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), sendo denominado de SARS-CoV-2, causador da então denominada Covid-19, nomeada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

O Brasil foi o primeiro país da América Latina a reportar um caso dessa infecção respiratória, aos 26 dias do mês de fevereiro, durante a 9^o semana epidemiológica, e o primeiro também a informar o primeiro óbito em 17 de março de 2020 e, três dias depois, foi reconhecida a transmissão comunitária no país (OLIVEIRA et al., 2020).

A OMS postula que o isolamento social é a ferramenta de prevenção ao contágio mais eficaz, até o momento. No Brasil, mediante Decreto Federal nº 10.282/2020, foram estabelecidos os serviços públicos e atividades essenciais no país, que desencadeou mudanças

profundas na sociedade, sejam de ordem psicossociais, sejam de ordem econômica. No âmbito infranacional, diversos estados estabeleceram suas políticas de isolamento social, de forma mais efetiva do que as diretrizes estabelecidas pela União no referido Decreto.

Salienta-se que o supramencionado Decreto trazia a coleta e o tratamento de resíduos dentre os serviços essenciais, revogado dias depois, pelo Decreto Federal nº 10.329/2020, cuja perda da essencialidade e sem a devida proteção econômica, pode asseverar ainda mais a vida daqueles que atuam no setor, como os Catadores de Materiais Recicláveis (CRs).

Logo, pretende-se discutir sobre o cenário inerente aos CRs durante o período pandemia, não apenas na perspectiva epidemiológica, mas também no que tange às políticas públicas associadas à coleta seletiva.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo é do tipo descritivo, cujas etapas de sua elaboração consideraram identificar: (I) caracterização epidemiológica do agravo, através de dados secundários, disponíveis nos sítios eletrônicos Worldmeters⁶ e Wcota/covid19br⁷; (II) normas sanitárias inerentes ao correto manejo e descarte de resíduos em época de pandemia e do posicionamento sobre suspensão e/ou continuidade da coleta seletiva, através de entidades representativas do setor; (III) dados secundários, de acesso público, em sítios eletrônicos de entidades representativas e governamentais sobre o impacto da pandemia na comercialização dos recicláveis; (IV) recomendações do Ministério Público sobre a atuação dos entes subnacionais quanto à suspensão ou continuidade da coleta seletiva e atuação junto aos catadores de materiais reciclados e sua efetivação, por parte dos retromencionados entes subnacionais; e (V) informações postas por artigos científicos e relatórios técnicos, trazendo os cenários epidemiológicos, previdenciário e sobre segurança do trabalho inerentes à realidade vivenciada pelos profissionais da catação de materiais recicláveis.

Feito o levantamento, os dados quantitativos, quando possível, foram organizados em tabelas e mapas.

⁶ Para maiores informações, consultar: < <https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries>

⁷ Para maiores informações, consultar: < <https://covid19br.wcota.me> >.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Até o dia 29 de julho de 2020, segundo dados disponibilizados pelo sítio eletrônico Worldometers, no mundo, foram registrados mais de 17,1 milhões de casos de Covid-19, já havendo cerca de 10,6 milhões de indivíduos recuperados e mais de 670 mil óbitos, repercutindo em 3,89% de taxa de letalidade.

Desde o dia 22 de maio, o Brasil é o segundo país com maior número de casos e, em números absolutos, é o quinto em número de testes entre os 10 países com maior número de indivíduos acometidos, mesmo que, em número relativo, fique em sétimo, somente a frente da África do Sul, Índia e México, cuja baixa testagem e a grande quantidade de casos desencadeia na terceira maior taxa de positividade entre esses países, ultrapassando a marca de 20% de positividade, além de ter a segunda maior quantidade de óbitos e a sexta maior razão de número de óbitos por milhão de pessoas, como pode ser visualizado na Tabela 1.

Tabela 1 – Quantidade de casos, de óbitos e de testes (por 1 milhão de habitantes) por COVID-19.

País	População	Nº de casos	Casos/1 milhão de pessoas	Nº de óbitos	Óbitos/1 milhão de pessoas	Nº de testes	Testes/1 milhão de pessoas	Taxa de positividade (%)
Estados Unidos	331.155.784	4.560.337	13.771	153.583	464	56.571.343	170.83	8,06
Brasil	212.677.716	2.555.518	12.016	90.188	424	12.601.096	59.25	20,28
Índia	1.381.048.674	1.584.384	1.147	35.003	25	17.743.740	12.848	8,93
Rússia	145.939.561	828.990	5,68	13.673	94	27.569.646	188.911	3,01
África do Sul	59.365.223	471.123	7.936	7.497	126	2.873.163	48.398	16,40
México	129.036.569	402.697	3.121	44.876	348	940.089	7.285	42,84
Peru	33.006.277	395.005	11.968	18.612	564	2.270.717	68.797	17,40
Chile	19.128.931	351.575	18.379	9.278	485	1.580.823	82.64	22,24
Espanha	46.756.254	329.721	7.052	28.441	608	6.678.414	142.835	4,94
Reino Unido	67.914.250	301.455	4.439	45.961	677	15.478.728	227.916	1,95

Fonte: Worldometer (adaptado)

Face ao grande número de casos e a baixa quantidade de testes, não é possível descartar a possibilidade de que haja grande número de casos subnotificados⁸, e que, dessa forma, indivíduos assintomáticos e sem ter realizado testes, continuam descartando seus resíduos de maneira costumeira, inclusive, sem tomar as precauções sugeridas, especialmente

⁸ Para maiores informações, consultar: < <https://ciis.fmrp.usp.br/covid19-subnotificacao/> >

devido ao fato de que a sobrevivência do coronavírus pode chegar até nove dias em superfícies típicas de embalagens pós-consumo, cujo potencial de transmissão por esse meio, repercute em necessária reflexão sobre técnicas de gerenciamento desses resíduos, onde, Wuhan⁹, por exemplo, chegou a construir plantas temporárias para o tratamento de resíduos de saúde em seus distritos, que chegaram a triplicar seu volume durante o ápice do contágio, como uma de suas medidas de controle do agravo (KAMPF et al., 2020).

A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 222 classifica todos os resíduos provenientes de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus como categoria A1, sendo que este patógeno enquadra-se como agente biológico classe de risco 3, com transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade (BRASIL, 2018).

Porém, no Brasil, onde há tamanha imprecisão sobre o número de acometidos e considerando o tempo de sobrevivência do agente etiológico, é válido refletir se há como manter a coleta seletiva, sem colocar em risco a vida dos Catadores de Materiais Recicláveis. Uma característica do isolamento social é a mudança no padrão de consumo dos brasileiros, onde, dados referentes ao mês de abril de 2020, publicados pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública (ABRELPE) apontam que houve redução de 7,25% da geração dos resíduos domiciliares, mas com aumento entre 25 a 30% de recicláveis quando comparado ao mesmo período do ano passado¹⁰.

Porém, mesmo com o aumento da massa de recicláveis, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹¹ mostram que a indústria da reciclagem apresentou taxa de crescimento negativo no primeiro trimestre de 2020, comparado ao último trimestre de 2019.

Inerente ao aumento de recicláveis, mas não necessariamente aumento na reciclagem, entidades representativas do setor, como a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES) e a própria Abrelpe (2020) já realizaram algumas ponderações sobre o descarte desse tipo de resíduos, sendo antagônicos quanto ao seu posicionamento em realizar ou não coleta seletiva (ABES, 2020; ABRELPE, 2020).

⁹ Para maiores informações, consultar: <<https://waste-management-world.com/a/guest-blog-medical-waste-treatment-lessons-from-the-covid-19-outbreak-in-wuhan>>.

¹⁰ Para maiores informações, consultar: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/balanco-mostra-queda-em-producao-de-lixo-domiciliar-durante-pandemia>>.

¹¹ Para maiores informações, consultar: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27837-pib-cai-1-5-no-1-trimestre-de-2020>>.

Enquanto a ABES é contrária à manutenção dessa atividade, a ABRELPE se posiciona favorável. Porém, para mantê-la, é expressamente necessário compreender o atual cenário epidemiológico vivenciado no país, bem como fazer uma (re)leitura sobre o perfil dos CRs, uma vez que muitos desses trabalhadores moram em adensamentos, mormente em regiões periféricas, sem a mínima condição de habitabilidade, quando não, moram nas ruas, espaços onde se faz necessária atenção crítica por parte dos poderes públicos, face às vulnerabilidades econômica, sanitárias e de saúde, às quais está exposta essa população.

Tal interrupção vem provocando a suspensão e redução da execução da coleta seletiva por cooperativas de CRs em todas as regiões do país, onde, exceto na região Sul, houve redução ou suspensão igual ou superior a 50% dos municípios investigados, sendo a região Nordeste a mais asseverada, conforme estudo do Compromisso Empresarial pela Reciclagem (CEMPRE)¹², cujos dados estão na Tabela 2.

Tabela 2 – Status da operação da coleta seletiva no Brasil

Região do Brasil	Status da coleta seletiva	n cidades	% cidades
Sudeste	Operando normalmente	97	42,54
	Suspensa	58	25,44
	Reduzida	60	26,32
	Não possui	13	5,7
Total		228	100
Sul	Operando normalmente	46	58,97
	Suspensa	14	17,95
	Reduzida	14	17,95
	Não possui	4	5,13
Total		78	100
Nordeste	Operando normalmente	1	1,49
	Suspensa	26	38,81
	Reduzida	18	26,87
	Não possui	22	32,83
Total		67	100
Centro-Oeste	Operando normalmente	4	14,29
	Suspensa	6	21,43
	Reduzida	11	39,28

¹² Para maiores informações, consultar: <<http://cempre.org.br/cempre-informa/id/119/comunicado---funcionamento-da-coleta-seletiva-no-periodo-de-isolamento>>.

	Não possui	7	25
Total		28	100
	Operando normalmente	1	14,29
Norte	Suspensa	1	14,29
	Reduzida	4	57,13
	Não possui	1	14,29
Total		7	100
	Operando normalmente	149	36,52
Brasil	Suspensa	105	25,74
	Reduzida	107	26,23
	Não possui	47	11,51
Total		408	100,00

Fonte: CEMPRE (adaptado).

Não se sabe ao certo quantos catadores e catadoras de materiais recicláveis, categoria profissional reconhecida pelo Código Brasileiro de Ocupação (CBO) desde 2002, atuam no Brasil, cuja quantidade de profissionais pode variar de 400 mil, segundo dados do IPEA (2012), a mais de 1 milhão de trabalhadores¹³, segundo o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR).

À luz dos microdados oriundos do Censo Demográfico de 2010, Dagnino e Joahansen (2017) apontam que pouco mais de 170 mil brasileiros se autodeclararam (ou foram declarados por terceiros) catadores¹⁴, porém os autores fizeram alerta sobre possível inconsistência na codificação dos microdados, além de que, por se tratar de uma pesquisa domiciliar, não foram considerados os indivíduos em situação de rua, que, de acordo com o censo realizado em 2007 sobre esse grupo populacional, 27,5% afirmaram desenvolver o labor da catação de materiais recicláveis (REIS JR., 2012).

De acordo com Silva e Ramires (2019), esses profissionais podem ser classificados em quatro categorias, quais sejam: catador cooperado ou associado; catador avulso regular;

¹³ Para maiores informações, consultar: <<http://www.mnccr.org.br/sobre-o-mnccr/duvidas-frequentes/quantos-catadores-existem-em-atividade-no-brasil>>

¹⁴ Os autores afirmam que, para esse Censo, o IBGE utilizou a Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares, que se baseia no CBO, chamada de CBO Domiciliar. Nessa classificação constam os seguintes títulos e códigos de ocupação relativos aos catadores: subgrupo principal “96 – Coletores de lixo e outras ocupações elementares”, que contém o subgrupo “961 – Coletores de lixo”, e, dentro deste, os grupos “9611 – Coletores de lixo e material reciclável”, “9612 – Classificadores de resíduos” e “9613 – Varredores e afins”, porém todos eles estavam classificados na ocupação de código 9612. Não sendo, portanto, nenhum categorizado nas demais ocupações relativas a esse trabalho. Ademais, não constam na base de dados os códigos de ocupação 9611 e 9613. Os trabalhadores nessas ocupações foram codificados como 9610, o que não existe nas classificações utilizadas pelo IBGE (DAGNINO; JOHANSEN, 2017).

catador eventual (entendido como aquele que trabalha conforme sua demanda pessoal); e o catador que realiza o trabalho na catação com o objetivo de complementar a renda em razão de se exercer outro tipo de trabalho ou por ser aposentado.

Mesmo havendo regulamentação da profissão, a categoria, através do MNCR, há tempos reivindica uma série de benefícios previdenciários, tais quais: catador como segurado especial, contribuição de 2,3% da renda para o INSS, aposentadoria por tempo de serviço sem contribuição e fim dos impostos patronais para cooperativas (ARAGÃO; GOMES, 2016; BORTOLI *et al.*, 2019). Ainda segundo estes autores, essa categoria exerce trabalho que pode ser considerado inaceitável pois, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, essa atividade coloca em risco as vidas, a saúde, a liberdade, a dignidade humana e a segurança dos trabalhadores.

Sobre o perfil epidemiológico desses profissionais, vários são os estudos que apontam haver considerável número de hipertensos e diabéticos, além da presença de sexagenários, onde essas comorbidades preexistentes estão associadas a maiores incidências de óbito por Covid-19, bem como essa faixa etária ou superior compõe o grupo de risco, além de ser comum haver relatos que apontam que esses profissionais não buscam atendimento médico por períodos que superam dois anos (FERREIRA *et al.*, 2016; MOREIRA *et al.*, 2018; DIAS; *et al.*, 2019; WANG *et al.*, 2020).

Segundo IPEA (2020), dois a cada três catadores no Brasil são negros e a maior parte deles não tem nenhuma ou baixa escolaridade, cujas características, de acordo com a Nota Técnica nº 11 do Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS), se constituem como fatores de risco para a letalidade por Covid-19, onde, quando combinadas, oferece 3,8 vezes mais chances do indivíduo atingir o óbito (NOIS, 2020).

Salienta-se que a atuação desses profissionais, ao destinar os resíduos, como embalagens pós-consumo, à indústria da reciclagem, reduz a possibilidade destas virem a ser depósitos propícios à ovipostura do *Aedes Aegypti*, cujo período de maior incidência de arboviroses é o mesmo pelo qual a pandemia vem se alastrando no país, e cujos agravos podem, inclusive, ter sintomatologia similar, podendo gerar um cenário cada vez mais caótico na já combalida saúde pública brasileira. A saber, nas 14 primeiras semanas epidemiológicas de 2020 (Brasil, 2020), foram notificados mais de 525 mil casos suspeitos de casos de dengue no país e 181 óbitos, ambos superiores às cerca de 273 mil suspeições e 80 óbitos verificados até a 12ª semana epidemiológica em 2019.

Diante da incerteza entre os impactos diretos da Covid-19 ao organismo humano, ou dos seus impactos à fonte de renda dos CRs, muitas são as recomendações que o Ministério Público e Defensoria Pública estão publicando, visando fornecer orientações quanto à proteção desses trabalhadores.

Nessas recomendações, há orientações para que os municípios, em caso de suspensão das atividades, garantam pagamento de renda mínima aos CRs, sem prejuízo da remuneração fixa prevista contratualmente, ou, em caso de manutenção das atividades, que seja realizado monitoramento epidemiológico e sanitário dos CRs das associações e cooperativas e doação de kits de higiene e de proteção individual e coletiva (CNMP, 2020).

Especialmente sobre os equipamentos de proteção individual, Dias, Cavalcante e Gomes (2019) invocam a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que versa sobre a obrigatoriedade recíproca entre os sujeitos da relação de trabalho quanto ao seu uso, onde, em época de Covid-19, não apenas luvas e botas provêm segurança laboral, devendo, também haver óculos e máscaras como fatores protetores, em virtude de como o vírus pode penetrar no corpo humano

Em grupos organizados, como associações e cooperativas, onde atua a menor parte dos catadores no Brasil, a aquisição e fiscalização do uso desses equipamentos pode acontecer de maneira mais simples do que com os demais – catadores avulsos, catadores que atuam nas ruas e lixões e catadores eventuais. O caráter autônomo das demais categorias de CRs, impossibilita a provisão de EPIs e a fiscalização de seu uso, pois, as relações de trabalho desta categoria, em suma, se limitam à venda dos recicláveis aos depósitos e/ou a outros elementos dessa cadeia produtiva, inexistindo qualquer relação trabalhista.

Ademais, Dias et al. (2019) relatam que a utilização dos EPIs está bem distante do desejável, onde muitos são os catadores que relatam incômodos com sua utilização, seja por atrapalhar o manuseio, ou mesmo em função do desconforto térmico dos espaços descobertos em que atuam, como ruas e lixões, nos quais se atinge níveis elevados de insalubridade, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece critérios para a definição de atividades e operações insalubres.

Municípios e estados também vem promovendo ações em prol dos CRs, como a Lei Estadual nº 8.772/2020, do Estado do Rio de Janeiro, que prevê a concessão de renda – no valor de meio salário mínimo - aos empreendedores da economia popular solidária e da cultura, cujos projetos estejam registrados, respectivamente, no Cadastro Nacional de

Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (CADSOL) e na Secretaria de Estado de Cultura. Já no município de São Paulo, a prefeitura deverá repassar a 900 famílias durante três meses, aos CRs que atuam em uma das 25 cooperativas de coleta seletiva, habilitadas no Programa Socioambiental municipal, cuja experiência também alberga cerca de 1.400 catadores, os quais participam de um programa formativo¹⁵

Ao analisar os benefícios carioca e paulistano, percebe-se que estão vinculados a grupos organizados da categoria, logo não sendo expansivo aos catadores informais – onde se enquadram os catadores avulsos regulares; catadores eventuais e o catador que realiza o trabalho na catação para complementar renda, segundo Silva e Ramires (2019), que tendem a ser ainda mais vulneráveis e compõem a maior parte dos catadores no país. Neste sentido, Domingues e Magalhães (2020) apontam que os impactos econômicos da pandemia ocorrem de forma desigual entre as classes econômicas, sendo nos extratos mais baixos da pirâmide socioeconômica brasileira – onde estão os CRs - os que tendem a ser mais afetados.

Cabe ressaltar que os baixos preços vigentes para os recicláveis durante a pandemia potencializa a exposição ao risco por parte dos catadores, pela necessidade de passar cada vez mais horas exercendo o labor, para tentar recuperar a depreciação comercial do material, como o Polietileno tereftalato (PET), cujo quilograma caiu de R\$ 1,30 para valores que giram em torno de R\$ 0,30 a R\$ 0,80 na capital cearense, por exemplo¹⁶. Desta forma, os CRs acabam por desobedecer às estratégias de isolamento social, para que a desoneração da renda familiar seja a menor possível, não raro, desprovidos de EPIs.

Uma das possíveis justificativas para a depreciação dos recicláveis, decorre da estagnação econômica global, que repercute diretamente nesse setor. O PET, por exemplo, é um polímero, subproduto do petróleo, que alcançou seu mais baixo preço nos últimos 20 anos durante a pandemia.

Ainda sobre o impacto da desaceleração econômica no setor, embora haja sinal de lenta recuperação em alguns países, como Espanha e Estados Unidos, há países que suspenderam a exportação de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, como os

¹⁵ Para maiores informações, consultar: < [https://www.reciclasampa.com.br/artigo/prefeitura-de-sp-destina-r\\$-1.200-por-mes-para-catadores-durante-pandemia](https://www.reciclasampa.com.br/artigo/prefeitura-de-sp-destina-r$-1.200-por-mes-para-catadores-durante-pandemia) >.

¹⁶ Para maiores informações, consultar: < https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/pandemia-afeta-trabalho-e-renda-de-catadores-de-residuos-solidos-em-fortaleza-1.2244168?utm_source=whatsapp&utm_medium=button-share >

Emirados Árabes Unidos, a quem o Brasil era um de seus importadores, segundo o *Bureau of International Recycling*¹⁷.

Após emenda ao texto original da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (Covid-19), os CRs passaram a ter direito ao benefício¹⁸ temporário de R\$ 600,00, que pode ser cumulativo com o Bolsa Família, mas é importante refletir sobre os critérios que permitem seu acesso, quais sejam:

- Estar desempregado, ou que exerça atividades na condição de:
- Ser Microempreendedor Individual (MEI);
- Contribuinte informal da previdência social;
- Trabalhador informal;
- Pertença à família, cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00).

Em relação aos dois primeiros critérios, esteja ou não o catador fazendo parte de algum grupo organizado, o dota de direito a receber o benefício, assim como para o caso de trabalhador formalizado, através de MEI – cujo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas é 3811-4/00.

Sobre sua inserção como contribuinte da previdência social, Bortoli *et al.* (2019) e Dias *et al.* (2019), tanto em catadores organizados em cooperativas e associações, como em catadores avulsos, encontraram ínfimo percentual de CRs inseridos, cuja desproteção previdenciária, por si, já os privam de alguns benefícios, além de que ambos os trabalhos apontam não ser incomum que parte desses trabalhadores não possuam ou percam com facilidade seus documentos pessoais, que adicionado a falta de acesso à informação – causado seja pela elevada jornada de trabalho diário, ou mesmo pela ausência de equipamentos como rádios, TVs ou celulares - os impossibilita da fruição dos seus direitos, minando a eficácia e efetividade dessa política pública para esta categoria.

¹⁷ Para mais informações, consultar: < <https://www.bir.org/news-press/covid-19-info-center/item/covid-19-update-by-bir-member-national-associations-lockdowns-eased-and-volumes-begin-their-climb-from-low-base> >.

¹⁸ Para maiores informações, consultar: < http://www.caixa.gov.br/auxilio/Paginas/default2.aspx#calendario?utm_source=site_caixa&utm_medium=botao_home&utm_campaign=auxilio >

Nesse caso, o que fazer para aqueles que não possuem acesso à informação ou documentos pessoais, e que, naturalmente, não poderão ser beneficiários desse auxílio emergencial, assim como não o são de outros programas, como o Bolsa Família, mesmos sendo público prioritário, dentro dos 16 grupos tradicionais ou específicos?

De acordo com o repositório de dados Wcota/covid19br, o estado do Ceará, o segundo com maior quantidade de casos e terceiro em número de óbitos no Brasil, e o quarto estado com maior número de testes realizados até a presente data¹⁹.

De acordo com o Decreto Estadual nº 33.608/2020 (Ceará, 2020), o Ceará executando sua retomada econômica gradual. A indústria da reciclagem está no rol das primeiras atividades que estão sendo flexibilizadas, desde o dia oito de junho do corrente ano.

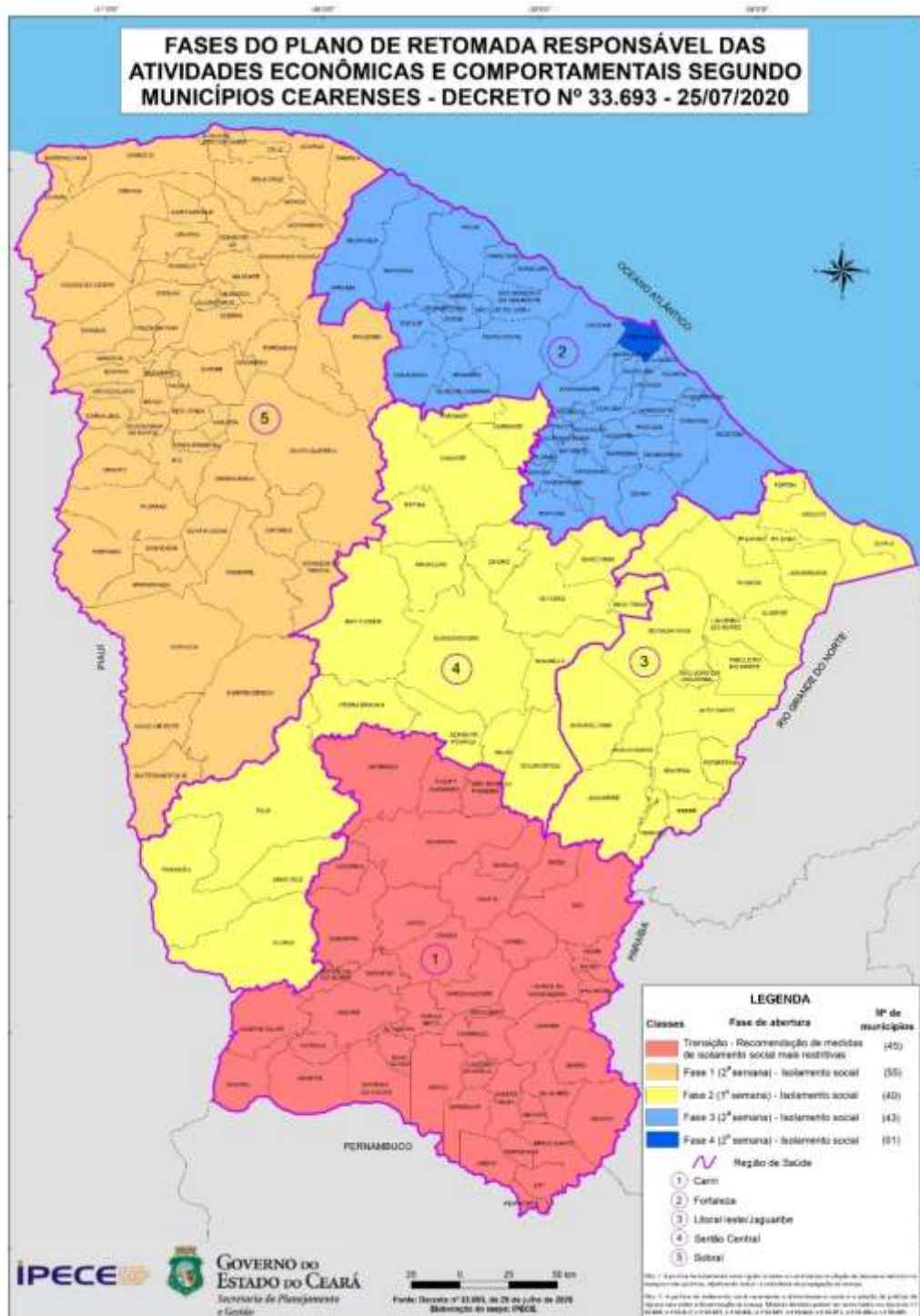
Em sua primeira fase, essa atividade pode ocorrer com apenas 40% de trabalho presencial, mas, na segunda, já com 100%. Atualmente, excetuando-se uma região, em todas as demais, essa atividade já está autorizada em virtude das fases da retomada econômica já autorizadas, conforme aponta a Figura 1.

Ao inserir a retomada da indústria da reciclagem, por conseguinte, deve-se também planejar a retomada da atuação segura dos catadores, que implica em repensar processos operacionais, desde orientações aos moradores sobre como fazer a higienização, a separação e a armazenagem nos domicílios, reorganizando os sistemas de coleta, transporte e triagem, e até mesmo do trajeto dos catadores aos locais de trabalho, bem como urge - já com garantias legais - investimentos por parte da logística reversa (ORIS, 2020).

Além disso, é importante refletir como ocorrerá a atuação desses profissionais no pós-pandemia, uma vez que a depauperação das famílias brasileiras, conforme já hipotetizado por Komatsu e Menezes-Filho (2020) será iminente e, devido a inexistência de qualificação profissional para sua prática, poderá fazer que milhares ou milhões de brasileiros engrossem as fileiras dos CRs.

¹⁹ O repositório adverte que o número de testes realizados pode estar desatualizado para alguns estados, por falta de divulgação pelas secretarias de saúde

Figura 1 – Fases do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais Segundo Municípios Cearenses – Decreto N° 33.693/2020, de 25 de julho de 2020



Com esse incremento vislumbrável, a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos se faz imprescindível, através de estímulo à organização de grupos em associações e/ou cooperativas, onde, no atual cenário, foi possível verificar que esse público teve maior facilidade no acesso a benefícios. Ademais, se faz necessário garantir a efetivação da logística reversa de embalagens pós-consumo, por exemplo, cujo acordo setorial das embalagens e o Decreto Federal nº 9.177/2017 determinam o apoio às cooperativas de CRs, visando a reintrodução em novos processos produtivos de 22% das embalagens colocadas no mercado.

Ademais, como se comportará o mercado da reciclagem com a possibilidade de tamanha oferta de matéria-prima, seguindo a tendência ou manutenção de depreciação dos valores, face a lei da oferta e da procura?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que a atuação dos CRs vem sendo afetada direta e indiretamente pela pandemia do novo coronavírus, seja no tocante ao risco à saúde, em virtude do contato direto com embalagens pós-consumo, seja por questões de vulnerabilidade econômica e social, especialmente, para aqueles que não estão em grupos organizados de CRs e/ou para os que não possuem acesso à informação e tendem a ser ainda mais asseverados, devido a impossibilidade de acesso ao auxílio emergencial, condição importante, quando visualizada a redução nas atividades e depreciação dos valores dos recicláveis, podendo potencializar a exposição ao agravo, como forma de minimizar a redução na renda familiar.

Ademais, se faz mister também pensar no cenário pós-pandemia, onde milhões de desempregados poderão encontrar a catação de recicláveis como solução imediata e como isso pode repercutir, seja pela concorrência, que pode desembocar na depreciação dos recicláveis, na já espúria relação comercial existente entre catadores e atravessadores, ou, num cenário mais otimista, também face ao grande número de possíveis novos catadores, podendo haver o fortalecimento de grupos organizados, condição que pode maximizar que a efetivação de Política Nacional de Resíduos Sólidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO NETO, F. A.; GOMES, A. V. M. Dignidade humana, desenvolvimento e o trabalho dos catadores de resíduos sólidos. **Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 7, n. 2, p. 189-207, 2016. Disponível em: <

<https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/324> >. Acesso em: 20/05/2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA (Abrelpe). **Recomendações para a gestão de resíduos sólidos durante a pandemia de Coronavírus (Covid-19)**. Disponível em: < https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/Recomendacoes_ABRELPE_COVID19_23mar.pdf > Acesso em: 06/05/2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES). **Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (Covid - 19)**. Disponível em: < <http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/RECOMENDAÇÕES-PARA-A-GESTÃO-DE-RESÍDUOS-EM-SITUAÇÃO-DE-PANDEMIA-POR-CORONAVÍRUS-COVID-19-4.pdf> >. Acesso em: 07/05/2020.

BORTOLI, M.A.; *et al.*. Catadores/as de materiais recicláveis: condições de vida e estratégias de enfrentamento a exploração do trabalho. In: MONTEIRO, S.A.S (Org.). **A problemática da política social**. 1. ed. Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222**, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: < http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410 >.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 15**. Vol. 91. Abr. 2020.

CEARÁ. **Decreto Estadual nº 33.608**, de 30 de maio de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, na forma do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e institui a regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/DECRETO-Nº33.608-de-30-de-maio-de-2020.pdf> >. Acesso em: 27/07/2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Diretrizes técnicas e jurídicas para a coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis durante a pandemia de Covid - 19**, 2020. Disponível em: < <https://www.cncmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/13191-cncmp-publica-diretrizes-tecnicas-e-juridicas-para-os-servicos-de-coleta-seletiva-e-de-materiais-reciclaveis> >. Acesso: 26 mai. 2020.

DAGNINO R, JOHANSEN I. Os Catadores no Brasil: características demográficas e socioeconômicas dos coletores de material reciclável, classificadores de resíduos e varredores a partir do censo demográfico de 2010. **Mercado de Trabalho**. v. 62. p. 115 – 125. Abr, 2017. Disponível em: < http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7819/1/bmt_62_catadores.pdf >. Acesso em: 27/07/2020.

DIAS, E. R.; *et al.*. Desproteção sanitária e previdenciária dos catadores de resíduos não-associados em Fortaleza – Ce: uma análise sociojurídica da precariedade de tal atividade. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**. Santo Ângelo. v. 19. n. 33. p. 141 –

160. Jan/abr, 2019. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.31512/rdj.v19i33.2861> >. Acesso em 21 mai. 2020.

DOMINGUES, E. P.; *et al.*. Efeitos econômicos negativos da crise do Corona Vírus tendem a afetar mais a renda dos mais pobres. **Nota técnica NEMEA**. CEDEPLAR. Belo Horizonte, 2020.

FERREIRA *et al.*, Condições de Saúde e Estilo de Vida dos Catadores de Resíduos Sólidos de uma Cooperativa da Ceilândia, no Distrito Federal: um olhar acerca dos determinantes sociais e ambientais de saúde. In: PEREIRA, B. C. J.; GOES, F. L. (Orgs). **Catadores de materiais recicláveis: um encontro nacional**. Rio de Janeiro. IPEA, 2016. p. 151 – 168.

IPEA. **Diagnóstico sobre catadores de resíduos sólidos**. Relatório de Pesquisa. Brasília: IPEA, 2012. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=15435 >. Acesso em: 19 ago. 2019.

IPECE. **Mapa Fases do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais Segundo Municípios Cearenses – Decreto N° 33.684/2020**. Disponível em: < https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2020/07/Mapa_Decreto_33693_Ipece_250720.pdf >. Acesso em 29/07/2020.

NOIS. Nota Técnica n° 11. **Análise socioeconômica da taxa de letalidade da COVID-19 no Brasil, 2020**. Disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1tSU7mV4OPnLRFMMY47JIXZgzkkklydO/view> >. Acesso em: 31 mai. 2020.

KAMPF, G. *et al.* Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agentes. **The Journal of Hospital Infection**. Disponível em: < <https://doi.org/10.1016/j.jhin.2020.01.022> >. Acesso em: 10/05/2020.

KOMATSU, B. K.; MENEZES-FILHO, N. Simulações de Impactos da COVID-19 e da Renda Básica Emergencial sobre o Desemprego, Renda, Pobreza e Desigualdade. **Policy paper n° 43**. INSPER Abr. 2020. Disponível em: < <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/04/Policy-Paper-v14.pdf> >

MOREIRA *et al.*, riscos à saúde do catador de materiais recicláveis, medidas preventivas e assistência à saúde. In: SOUZA, R. M. G. L. de (Org.). **Saneamento ambiental e saúde do catador de material reciclável**. São Paulo. Limiar, 2018. p. 111 – 137.

OBSEVATÓRIO DA RECICLAGEM INCLUSIVA E SOLIDÁRIA. **As atividades dos catadores e a coleta seletiva durante e após a pandemia da covid-19: manual operacional**. 2020. Disponível em: < <http://mncr.org.br/biblioteca/publicacoes/livros-guias-e-manuais/as-atividades-dos-catadores-e-a-coleta-seletiva-durante-e-apos-a-pandemia-da-covid-19-manual-operacional> >. Acesso em: 02 jun. 2020.

OLIVEIRA, W. K. de *et al.* Como o Brasil pode deter a COVID-19. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 29, n. 2, 2020. Disponível em: < <https://doi.org/10.5123/s1679-49742020000200023> >. Acesso em: 08/05/2020.

REIS JUNIOR, A. G. População em Situação de Rua: Contexto Histórico e Político. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua**. São Paulo: Ministério da Saúde, 2012. cap. 1, p. 17-20. ISBN 978-85-334-1950-6. Disponível em:

<

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf

>. Acesso em: 28/07/2020

SILVA, M. C. de P.; RAMIREZ, J. C. DE L. Avaliação bibliométrica dos estudos geográficos sobre a coleta seletiva de materiais recicláveis e resíduos sólidos urbanos no Brasil. **Revista Pegada Eletrônica** (online), v. 3, p. 199-228, 2020. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/6450/pdf>. Acesso em 23 fev. 2020.

WANG W, *et al.* Updated understanding of the outbreak of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) in Wuhan, China. **Journal of Medical Virology**, 2020. Disponível em: < <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/jmv.25689?af=R> >. DOI:10.1002/jmv.25689.

Submetido em julho de 2020

Aceito em Outubro de 2020